

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2021, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.504.823-5/2008, de interesse de **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRAE OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 11 e 17, da Quadra 812, situados às ruas G e H e Rua 806, Vila Santa Tereza e Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 17, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 17 em Lote 11/17

Lote 11/17	ÁREA	1.409,15m²
Frente para a Rua 806		19,00m
Fundo, confrontando com a Rua G		6,25m
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 16	43,91m+2,00m+28,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 e Rua X	44,11m+13,40m+28,70m	
Pela Linha Curva		D=8,90m

2. Desmembrando o Lote 11/17 em lotes 11 e 17

Lote 11	ÁREA	636,19m²
Frente para a Rua 806		19,00m

Fundo, confrontando com o Lote 17	19,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 12	33,38m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	33,58m

Lote 17	ÁREA	772,96m²
Frente para a Rua X		28,70m
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 12	28,00m+2,00m+10,52m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 11	13,40m+10,52m+19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G	6,25m	
Pela Linha Curva		D=8,90m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2022, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.661.350-5/2009, de interesse de **JUNIORDIAS DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 52, situados à Rua MDV-31,

Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	720,00m²
Frente para a Rua MDV-31	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2023, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.553.571-3/2008, de interesse de **LEONIDAS FERREIRA AMORIM**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 18-A, 19-A e 19-B, da Quadra 67-A, situados à Avenida República do Líbano esquina com Avenida Independência, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18-A/19-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18-A/19-B	ÁREA	894,30m²
Frente para Avenida República do Líbano	25,34m	
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com		
Avenida Independência.....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o lote 17.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado, Avenida		
Independência com Avenida República do Líbano.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 74.422.800,00** (setenta e quatro